



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1234, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo: Aatoria dos Vereadores Luciano Berges e Samuel da Silva)

Cria o Projeto Caminho das Águas, autoriza o Poder Executivo a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica incluída a Festa do Milho Verde e Batata Recheada no Calendário Oficial do Município de Ibaity.

Art. 2º. As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (3.10.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal